PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.854, DE 30 DE AGOSTO DE 2.012.

(Projeto de Lei do Executivo nº027/2012, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A EMENDA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº3.664, DE 06 DE JULHO DE 2.010.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº3.664, de 06 de julho de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CRIA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI "ANTONINA GUIMARÃES CARVALHO – FIÚTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei nº3.664, de 06 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado no Município de Lavras, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI "Antonina Guimarães Carvalho – Fiúta", no Bairro Vila Rica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de agosto de 2.012.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3886

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy – 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4033: juridicopml@lavras.mg.gov.br